



MUNICÍPIO DE TERRA BOA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026- LEI N. 14.133/2021

PREÂMBULO

O **Município de Terra Boa**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela **portaria nº. 10/2026**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no **dia 06/11/2026, às 10:30 horas**, através de sistema on-line no site **ANDRÉ LUIZ LEILÕES** www.andreluizleiloes.com.br; e **SUPERBID EXCHANGE** www.superbid.net; na modalidade **LEILÃO** visando a alienação dos **BENS IMÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

1.2. Os imóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

1.4. A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br e **SUPERBID EXCHANGE**



www.superbid.net.

1.5. Nos valores previstos dos bens estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d) Servidores públicos e agentes políticos do Município Terra Boa;
- e) Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.4. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.

2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação,



havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

2.7.1. Se pessoa física:

2.7.1.1. Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.

2.7.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.7.1.3. Informar: Endereço e telefone de contato.

2.7.2. Se pessoa jurídica:

2.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.7.2.2. Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

2.7.2.3. Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.

2.7.2.4. Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

3.2. A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail licitação@terraboia.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Tancredo Neves, 240 CEP 87.240-000.

3.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

3.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

4. DA VISTORIA DOS BENS



4.1. A visita aos lotes é facultativa.

4.2. Os BENS descritos na presente licitação encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Serviços Públicos, sito à Rua XXXXXXXXXX, XXX, Centro, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita através do telefone **(44) 99810-2401 com o servidor senhor ANDERSON BUTURA.**

5. ESTADO DOS BENS

5.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Terra Boa o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2 As fotos divulgadas no site www.andreluizleiloes.com.br e no SUPERBID EXCHANGE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.

5.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Terra Boa o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.2. Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.4. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de imóvel, a partir do preço mínimo estimado no ANEXO I deste edital, que será o lance inicial.

6.5. Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.



6.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE POR LOTE.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.

6.10. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

6.11. O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

6.12. Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

6.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

6.14. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

6.15. Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

6.16. Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de responsabilização do arrematante.

6.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, LEILOEIRO e a plataforma SUPERBID EXCHANGE, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não



lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1 Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão ofertar seus lances através da plataforma SUPERBID EXCHANGE, nos termos deste Edital.

7.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

7.5 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

8.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva"). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

9.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o



valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS.

11. DA CONTA DIGITAL SUPERBID PAY

11.1. O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

11.2. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

11.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.

12.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

12.4. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:

- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



- b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
- c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.6. Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.

12.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

12.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Encerrada a disputa de lances, será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido.

13.2. Os bens arrematados poderão ser pagos **à vista ou de forma parcelada**, conforme opção do arrematante, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.3. Na hipótese de **pagamento à vista**, o valor integral da arrematação deverá ser pago no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão**, em moeda corrente nacional, por meio da plataforma **SUPERBID EXCHANGE**, que disponibilizará acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, utilizada para realização dos pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

13.3.1. Caso o arrematante opte pelo **pagamento parcelado**, deverá efetuar o pagamento da **entrada correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do leilão; **30% (trinta por cento) do valor da arrematação no prazo de até 90 (noventa) dias corridos**; e os **30% (trinta por cento) restantes no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de encerramento do leilão.



13.3.2. Na hipótese de pagamento parcelado, **a entrada e as demais parcelas deverão ser depositadas diretamente na conta bancária da Prefeitura Municipal de Terra Boa, junto ao Banco do Brasil S.A., Agência nº 2720-0, Conta Corrente nº 20372-6,** observados os respectivos prazos de vencimento.

13.3.3. O arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes de depósito à Prefeitura Municipal de Terra Boa, para fins de comprovação e controle dos pagamentos realizados.

13.4. Também correrão por conta do arrematante o pagamento de **5% (cinco por cento)** a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor correspondente a **0,9% (zero vírgula nove por cento)** do valor da arrematação referente ao recolhimento de ICMS, os quais deverão ser pagos juntamente com a entrada.

13.5. Para efetuar o pagamento à vista, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da plataforma **SUPERBID EXCHANGE**, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a forma de pagamento disponível de sua preferência.

13.6. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagamento dos valores devidos no pagamento à vista. Caso o saldo seja insuficiente, deverá complementar o valor mediante pagamento por boleto bancário ou outra modalidade disponibilizada pela plataforma.

13.7. Para os pagamentos realizados por meio da plataforma **SUPERBID EXCHANGE**, não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie, cheque ou PIX. **Na hipótese de pagamento parcelado, os valores deverão ser depositados diretamente na conta bancária da Prefeitura Municipal de Terra Boa, conforme os dados bancários previstos no item 13.3.2.**

13.8. Não será permitido pagamento realizado por terceiros, devendo todos os pagamentos serem efetuados exclusivamente pelo arrematante identificado no ato da arrematação.

13.9. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação do pagamento da entrada, da comissão do leiloeiro e do ICMS correspondente.

13.10. A Nota de Venda em Leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual seja proprietário, mediante apresentação do respectivo Contrato Social, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros estranhos ao ato da arrematação.

13.11. As Notas de Venda em Leilão serão encaminhadas pelo Leiloeiro ao arrematante por meio eletrônico (e-mail). Os documentos necessários para transferência deverão ser retirados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Boa, situado na Rua XV de Novembro, nº 135, CEP 84.530-000, Terra Boa PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

13.12. O arrematante obriga-se a efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN, quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da retirada do bem, conforme disposto no art. 123, inciso I e §1º da Lei nº 9.503/1997, sob pena das medidas legais cabíveis.



13.13. Obriga-se também o arrematante a remover quaisquer elementos gráficos, logotipos ou identificações que vinculem o bem à Prefeitura Municipal de Terra Boa, após a concretização da alienação.

13.14. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado antes da quitação integral do débito e da efetiva transferência de propriedade.

13.15. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária na forma da legislação aplicável.

13.16. O inadimplemento superior a 30 (trinta) dias de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo o Município rescindir a arrematação, reter os valores pagos até então a título de perdas e danos e promover o retorno do bem ao patrimônio público, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.17. O não pagamento da entrada no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à arrematação, ficando o bem liberado para nova alienação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Terra Boa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2. As multas de que tratam as letras “b” e “c”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra “d”.



14.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.

15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS IMÓVEIS

15.1. DOS BENS IMÓVEIS

15.1.1. Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF; e
- c) certidão de casamento ou documento de união estável, se for o caso.

Observações:

1. Em caso do licitante vencedor ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.
2. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria licitante, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.
3. As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo imóvel, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.
4. Havendo o pagamento, a assinatura do Contrato de Compra e Venda e posterior lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada em até 10 dias após sua confirmação, devendo o arrematante providenciar os documentos e pagamentos necessários à lavratura da escritura pública e demais taxas pertinentes à efetivação do negócio jurídico.

PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;



- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

Observações:

1. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

2. No caso de consórcio:

- Deve constar comprovação da constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado junto com a proposta;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança; e
- Com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

15.1.1.2. As dimensões do imóvel informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

15.1.1.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15.1.1.4. O arrematante deverá providenciar a confecção da escritura pública de compra e venda junto ao Cartório de Ofício de Notas e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, observando, em todos os casos, as determinações legais constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sob suas custas.

15.1.1.5. O Departamento de Patrimônio responsável pelos imóveis da Prefeitura Municipal de Terra Boa disponibilizará um servidor para apoiar e orientar e auxiliar o arrematante quanto aos procedimentos de confecção do contrato de compra e venda, escritura pública de compra e venda e posterior transferência do imóvel, caso seja necessário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo Neves, 240 CEP 87.240-000, ou pelo E-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br

17.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, no endereço acima mencionado, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:00min, em dias úteis, no site <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> , ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br.

17.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

17.4. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

17.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

17.6. Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

17.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

17.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

17.10. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Terra Boa Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

17.11. Este Município de Terra Boa, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

por parte do Licitador.

17.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br

17.13. Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa - PR, 09 de setembro de 2026.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I, do **TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os bens estão relacionados nos anexos I, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

4 - DO VALOR

4. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação aquele realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pelo Município de Terra Boa PR, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Terra Boa, conforme autorização legislativa competente.

5.0 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1 - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.



6.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

6.2 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.andreluizleiloes.com.br e no Superbid Exchange, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

6.3 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

6.4 Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANS.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. Somente serão considerados válidos os lances de valor igual ou superior ao valor mínimo atribuído no item "01" deste Termo de Referência.

7.1.1. Os débitos referentes ao licenciamento dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, enquanto as multas anteriores à arrematação permanecerão sob responsabilidade do Município.

7.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance, desde que superior ao preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

7.3. Os bens arrematados poderão ser pagos **à vista ou de forma parcelada**, conforme opção do arrematante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Na hipótese de **pagamento à vista**, o valor integral da arrematação deverá ser pago no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão**, em moeda corrente nacional, por meio da plataforma **SUPERBID EXCHANGE**, que disponibilizará acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, utilizada para realização dos pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

7.3.2. Caso o arrematante opte pelo **pagamento parcelado**, deverá efetuar o pagamento da **entrada correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do leilão; **30% (trinta por cento) do valor da arrematação no prazo de até 90 (noventa) dias corridos**; e os **30% (trinta por cento) restantes no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de encerramento do leilão.

7.3.3. Na hipótese de pagamento parcelado, a entrada e as demais parcelas deverão ser depositadas diretamente na conta bancária da Prefeitura Municipal de Terra Boa,



junto ao **Banco do Brasil S.A., Agência nº 2720-0, Conta Corrente nº 20372-6**, observados os respectivos prazos de vencimento.

7.3.4. O arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes de depósito à Prefeitura Municipal de Terra Boa, para fins de comprovação e controle dos pagamentos realizados.

7.4. Também correrão por conta do arrematante o pagamento de **5% (cinco por cento)** a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor correspondente a **0,9% (zero vírgula nove por cento)** do valor da arrematação referente ao recolhimento de ICMS, os quais deverão ser pagos juntamente com a entrada.

7.5. Para efetuar o pagamento à vista, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da plataforma **SUPERBID EXCHANGE**, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a forma de pagamento disponível de sua preferência.

7.6. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagamento dos valores devidos no pagamento à vista. Caso o saldo seja insuficiente, deverá complementá-lo mediante pagamento por boleto bancário ou outra modalidade disponibilizada pela plataforma.

7.7. Para os pagamentos realizados por meio da plataforma **SUPERBID EXCHANGE**, não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie, cheque ou PIX. **Na hipótese de pagamento parcelado, os valores deverão ser depositados diretamente na conta bancária da Prefeitura Municipal de Terra Boa, conforme os dados bancários previstos no item 7.3.3.**

7.8. Não será permitido pagamento realizado por terceiros, devendo todos os pagamentos serem efetuados exclusivamente pelo arrematante identificado no ato da arrematação.

7.9. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação do pagamento da entrada, da comissão do leiloeiro e do ICMS correspondente.

7.10. A Nota de Venda em Leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual seja proprietário, mediante apresentação do respectivo Contrato Social, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros estranhos ao ato da arrematação.

7.11. As Notas de Venda em Leilão serão encaminhadas pelo Leiloeiro ao arrematante por meio eletrônico (e-mail). Os documentos necessários para transferência deverão ser retirados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Boa/PR, situado à Rua Tancredo Neves, nº 240, nesta cidade, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.12. O arrematante somente poderá retirar o bem após a confirmação do pagamento da entrada, da comissão do leiloeiro e do ICMS, permanecendo responsável pelo pagamento integral das parcelas vincendas até a quitação total da arrematação.

7.13. O arrematante deverá efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN, quando for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da retirada do bem, conforme



disposto no art. 123, inciso I e §1º da Lei nº 9.503/1997, sob pena das medidas legais cabíveis.

7.14. Obriga-se o arrematante a remover quaisquer elementos gráficos, logotipos ou identificações que vinculem o bem à Prefeitura Municipal de Terra Boa após a concretização da alienação.

7.15. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado antes da quitação integral do débito e da efetiva transferência de propriedade.

7.16. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária na forma da legislação aplicável.

7.17. O inadimplemento superior a 30 (trinta) dias de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo o Município rescindir a arrematação, reter os valores pagos até então a título de perdas e danos e promover o retorno do bem ao patrimônio público, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, 135 CEP 84.530-000 ou pelo E-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br

8.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa no endereço acima mencionado, no período das 08h00min às 11h30min das 13h30min às 17h00min, em dias úteis, no site <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> , ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br.

8.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de Terra Boa, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

8.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

8.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

8.7. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8000

 prefeitura@terraboia.pr.gov.br

 www.terraboia.pr.gov.br

previstas neste edital.

8.8. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

8.9. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Terra Boa Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

8.10. Este Município de Terra Boa, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 05/B, da Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Veneza, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 249,00 m².	R\$ 74.700,00
2	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 05/F, da Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Veneza, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 250,00 m².	R\$ 75.000,00
3	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 08, da Quadra nº 01, do Loteamento Jardim Cavalcante, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 582,53 m².	R\$ 61.000,00
4	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/A, da Quadra nº 10, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 198,79 m².	R\$ 35.782,20
5	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/B, da Quadra nº 10, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 198,79 m².	R\$ 35.782,20
6	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/C, da Quadra nº 10, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 198,79 m².	R\$ 35.782,20
7	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/D, da Quadra nº 10, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 198,79 m².	R\$ 35.782,20
8	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/E, da Quadra nº 10, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 224,845 m².	R\$ 40.472,10
9	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/A, da Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 157,50 m².	R\$ 28.350,00
10	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/C, da Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 207,90 m².	R\$ 37.422,00
11	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 09/D, da Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 194,60 m².	R\$ 35.028,00
12	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 01/A, da Quadra nº 01, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 200,00 m².	R\$ 36.000,00
13	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 01/B, da Quadra nº 01, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 200,00 m².	R\$ 36.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

14	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 01/C, da Quadra nº 01, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 200,00 m².	R\$ 36.000,00
15	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 01/D, da Quadra nº 01, do Loteamento Jardim Sena, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 328,25 m².	R\$ 59.085,00
16	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 08/A, da Quadra nº 16, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 140,00 m².	R\$ 25.200,00
17	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 08/B, da Quadra nº 16, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 140,00 m².	R\$ 25.200,00
18	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 08/C, da Quadra nº 16, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 140,00 m².	R\$ 25.200,00
19	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 08/D, da Quadra nº 16, do Loteamento Residencial Pinheiro, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 159,60 m².	R\$ 28.728,00
20	Imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 04-A, da Quadra nº 03, do Loteamento Jardim Oásis, situado no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 324,38 m².	R\$ 130.000,00
		R\$ 896.513,90